ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA
CGC 01.830.793/0001-39
ARAGUAÍNA
Rumo ao Terceiro Milênio

LEI Nº 1.732 *De 08 Outubro de 1997.*

CRIA FEIRA LIVRE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINA, ESTADO DO TOCANTINS, por seus componentes APROVOU, e Eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada uma FEIRA LIVRE aos domingos no Parque Sonhos Dourados, nesta cidade.

Art. 2º - A Feira Livre mencionada no Artigo 1º, deverá localizar-se na Rua das Torres.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINA, aos 08 dias do mês de Outubro de 1997.

PAULO SIDNEI ANTUNES
Prefeito Municipal